ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.camaramanacapuru.am.gov.br/ - E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

INDICAÇÃO Nº 187/2025.

AUTOR: **VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO (PL)**

ASSUNTO: REQUER QUE O PRESENTE EXPEDIENTE SEJA ENCAMINHADO A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – **VALCILÉIA FLORES MACIEL,** COM CÓPIA AO DIRETOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MANACAPURU – IMTRANS – **CLEITMAN RABELO COELHO, SUGERINDO** O CADASTRAMENTO DE TODOS OS MOTO-TAXIS DE MANACAPURU EM BANCO DE DADOS, NO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Considerando a importância do serviço de moto-táxi para a mobilidade dos cidadãos de Manacapuru, especialmente para aqueles que necessitam de transporte rápido e eficiente nas áreas urbanas e rurais do município, é fundamental que haja um controle adequado dessa atividade, garantindo a segurança tanto para os passageiros quanto para os motoristas.

Atualmente, o serviço de moto-táxi em Manacapuru ainda carece de um sistema de cadastramento formal que possibilite o acompanhamento, a fiscalização e a organização dos prestadores desse serviço. A implementação de um banco de dados atualizado e acessível para registrar os moto-táxis e seus motoristas permitirá:

1. **Maior segurança para os passageiros**: O cadastramento pode incluir informações sobre os condutores, como documentação, histórico de infrações e condições de saúde, o que garante maior controle sobre quem está oferecendo o serviço à população.
2. **Fiscalização eficiente**: Com o banco de dados, a Secretaria Municipal de Transportes poderá realizar fiscalizações periódicas, assegurando que todos os moto-táxis estejam devidamente regularizados e cumprindo as normas de segurança exigidas pela legislação municipal e estadual.
3. **Formalização do serviço**: O cadastramento permitirá a regularização de todos os moto-táxis, evitando a atuação de veículos irregulares e sem licenciamento, além de proporcionar benefícios tanto para os motoristas quanto para os passageiros, como o uso de equipamentos de segurança e o cumprimento de normas trabalhistas.
4. **Facilidade no processo de identificação**: O banco de dados servirá para facilitar a identificação dos motoristas e veículos, o que é essencial em caso de incidentes ou necessidade de resolver eventuais problemas com o serviço prestado.

Portanto, é de extrema relevância que todos os moto-táxis do município sejam cadastrados de forma organizada em um banco de dados centralizado, permitindo um controle mais rigoroso e uma maior qualidade no serviço prestado à população.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 01 de abril de 2025.



DR. ADONAY MONTEIRO (PL)

VEREADOR